



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DOS CURSOS – TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO EM MECATRÔNICA, AGROINDÚSTRIA E LAZER; CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES EM MECÂNICA E EVENTOS E CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA EM LETRAS E TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO – CÂMPUS AVARÉ**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Artigo 1º** - O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamenta o processo eleitoral do para Coordenador dos Cursos (FCC) dos Cursos Técnicos-Integrados ao Ensino Médio em Mecatrônica, Agroindústria e Lazer; Cursos Técnicos Concomitantes em Mecânica e Eventos e Cursos Superiores de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Letras e Tecnologia em Agronegócio – Câmpus Avaré, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

**Artigo 2º** - Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenador de Curso (FCC) dos Cursos Técnicos-Integrados ao Ensino Médio em Mecatrônica, Agroindústria e Lazer; Cursos Técnicos Concomitantes em Mecânica e Eventos e Cursos Superiores de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Letras e Tecnologia em Agronegócio – Câmpus Avaré, para o mandato de 2021-2023.

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Artigo 3º** - O processo eleitoral para Coordenador dos Cursos será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº AVR.0125/2020, de 09 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

**DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Artigo 4º** - É da competência da Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 15 dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica dos Câmpus do IFSP - Avaré.
- X. Encaminhar ao Diretor-geral do Câmpus o resultado final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III  
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**Artigo 5º** - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no Câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos, não busquem a segunda reeleição e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados:

- I. Cursos Técnicos nas modalidades Integrada ao Ensino Médio, Subsequente e/ou Concomitantes: professores responsáveis por componente curricular dos cursos.
- II. Cursos Superiores de Engenharia e Tecnologia: professores responsáveis por componente curricular do curso e que tenham titulação em nível de pós-graduação.
- III. Cursos Superiores de Licenciatura: professores responsáveis por componente curricular e que tenham titulação em nível de pós-graduação

*Parágrafo único:* Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 6º** - Conforme cronograma previsto nesse código eleitoral, os candidatos aos cargos de coordenação de cursos deverão requerer sua candidatura à Comissão Eleitoral por meio da plataforma eletrônica AURORA, acessível pelo endereço eletrônico <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=loginservidor>, entre os dias 30/11/2020 e 02/12/2020 até às 12h (vide ANEXO I)

**§ 1º** - Após o registro no Aurora, o candidato deve enviar uma mensagem para o endereço de correio eletrônico da Comissão – [ce.avr@ifsp.edu.br](mailto:ce.avr@ifsp.edu.br) - contendo nome completo, endereço eletrônico e curso para o qual se candidatou (**Ensino Médio integrado ao técnico** em Agroindústria, Mecatrônica ou Lazer; **Ensino Técnico Concomitante** em Mecânica ou Eventos, **Curso de Licenciatura** – Ciências Biológicas ou Letras, **Curso de Tecnologia em Agronegócio**).

**§ 2º** - O registro implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Código.

**§ 3º** - Será indeferida pela Comissão eleitoral a candidatura que não enviar a mensagem solicitada no § 1º ou a candidatura cuja mensagem esteja em desacordo com o conteúdo definido nos incisos acima.

**Artigo 7º** - Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá homologar, no prazo de até 24 horas (considerando o próximo dia útil), o pedido de registro dos candidatos e publicar a lista oficial dos concorrentes no site do câmpus e também no email institucional para a ciência dos interessados, no dia 08/12, a partir das 10h00.

**§ 1º** Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, apresentando suas razões de fato e de direito por meio do Módulo de Eleições do Sistema Aurora, acessível pelo endereço eletrônico, escolhendo "SERVIDOR", com o preenchimento dos campos disponíveis no sistema (vide ANEXO II), na data de 04/12, até às 22h00.

**Artigo 8º** - A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP – Câmpus Avaré (<http://avr.ifsp.edu.br/>) e também no e-mail institucional, na data de 08/12/2020, a partir das 18h.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Artigo 9º** - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**Artigo 10** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) candidato (s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

**CAPÍTULO IV  
DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Artigo 11** - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes eletrônicos, e-mails e redes sociais.

*Parágrafo único:* em função do período da pandemia, ao isolamento social a que estamos submetidos e pensando nas condições precárias de acesso a recursos tecnológicos e internet de alguns dos nossos alunos, a comissão decidiu que não haverá debate/sabatina entre os candidatos.

**Artigo 12** - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

**Artigo 13** – Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será (ão) tolerada (s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

**Artigo 14** - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao *e-mail* [ce.avr@ifsp.edu.br](mailto:ce.avr@ifsp.edu.br) para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

**CAPÍTULO V  
DOS ELEITORES**

**Art. 15** - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que ministraram componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito;
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso;
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

*Parágrafo único:* Docentes e técnicos de laboratório, ainda que afastados com remuneração, poderão participar do pleito como eleitores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**DA VOTAÇÃO**

**Artigo 16** - A votação será realizada no período de 17/12/2020 a 18/12/2020, com voto secreto realizado via sistema Aurora, que poderá ser acessado por meio do *link*: <https://aurora.ifsp.edu.br>.

A votação para os coordenadores de cursos será realizada simultaneamente para todos os setores (docente, técnicos de laboratório e discentes) nos dias 17 e 18 de dezembro de 2020, com voto secreto realizado por meio do Sistema Aurora, até as 23:59.

§ 1. O eleitor deverá escolher a categoria "ALUNO" ou "SERVIDOR", identificando-se pelo número de seu prontuário e por sua senha pessoal (conforme tutorial no anexo III).

§ 2. No sistema constará um processo eleitoral separado para cada Curso, conforme descrição do Art. 2º.

**Artigo 17.** O voto será facultativo a todos os votantes.

**CAPÍTULO VI  
DA APURAÇÃO**

**Artigo 18.** A apuração dos votos será feita no dia 21 de dezembro de 2020, pelo próprio sistema Aurora, com a indicação do número de votantes e da quantidade de votos recebidos por cada candidato.

**CAPÍTULO VII  
DOS RESULTADOS**

**Artigo 19** - Concluída a apuração dos votos no Câmpus, a respectiva Comissão totalizará os votos dos candidatos de cada segmento.

*Parágrafo Único* - Caberá aos representantes da Comissão Eleitoral, o preenchimento da ata da apuração e sua publicação no site do IFSP no prazo de 24 horas, encaminhando a ata original para o Diretor Geral do Câmpus Avaré respeitado o mesmo prazo.

**Artigo 20** - Concluída a contagem de votos, os resultados serão totalizados e anunciados e, não havendo impugnação no prazo de 24 horas, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado final, que será publicado no site do campus.

**Artigo 21** - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Onde:

TVC – Total de Votos do Candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA - Número de discentes aptos a votar.

**Artigo 22** - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I - Maior tempo de atuação no curso.

II – Maior tempo de exercício no Câmpus.

III – Maior tempo de exercício do IFSP.

IV – Maior titulação acadêmica.

V – Maior idade.

**CAPÍTULO VIII  
DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**Artigo 23** - A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 21/12/2020 às 12h00, por meio do site do IFSP – Câmpus Avaré (<http://avr.ifsp.edu.br/>) e também do e-mail institucional.

**CAPÍTULO IX  
DOS RECURSOS**

**Artigo 24** - Do resultado final caberá recurso, no dia 21 de dezembro de 2020, por meio do Módulo de Eleições do Sistema Aurora, acessível pelo endereço eletrônico, escolhendo "SERVIDOR", com o preenchimento dos campos disponíveis no sistema.

**Artigo 25** - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

**CAPÍTULO X  
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Artigo 26** - Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

**Artigo 27** - O resultado final será divulgado no site do IFSP – Câmpus Avaré (<http://avr.ifsp.edu.br/>) e também no e-mail institucional, no dia 23/12/2020, sendo declarado o candidato eleito.

**Artigo 28** – Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Diretor Geral do Câmpus Avaré para as providências necessárias



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Artigo 29** - O Diretor-geral do Câmpus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

**Artigo 30** – A posse dos novos Coordenadores de Cursos se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31** – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

**Artigo 32** - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Aurora.

**Parágrafo único.** Entende-se por falhas técnicas: formulários não concluídos por motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falhas de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**Artigo 33** - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

**Artigo 34** – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**CRONOGRAMA ELEITORAL  
Pleito 2021-2023**

<b>CALENDÁRIO</b>	
Inscrições	30/11/2020 e 02/12/2020 (até às 12h)
Publicação das inscrições deferidas	03/12/2020
Interposição de recursos	04/12/2020 (até às 23h59)
Publicação das candidaturas homologadas	08/12/2020 (a partir das 10h)
Período de Campanha Eleitoral	08/12/2020 a 16/12/2020
Votação	17/12/2020 a 18/12/2020 (até 23:59)
Publicação do resultado preliminar	21/12/2020 (até às 12h00)
Interposição de recursos	21/12/2020 (das 12h até às 23:59)
Análise dos recursos	22/12/2020
Publicação do Resultado Final (Candidaturas Homologadas)	23/12/2020 (a partir das 10h00)
Encaminhamento a Direção-geral	23/12/2020



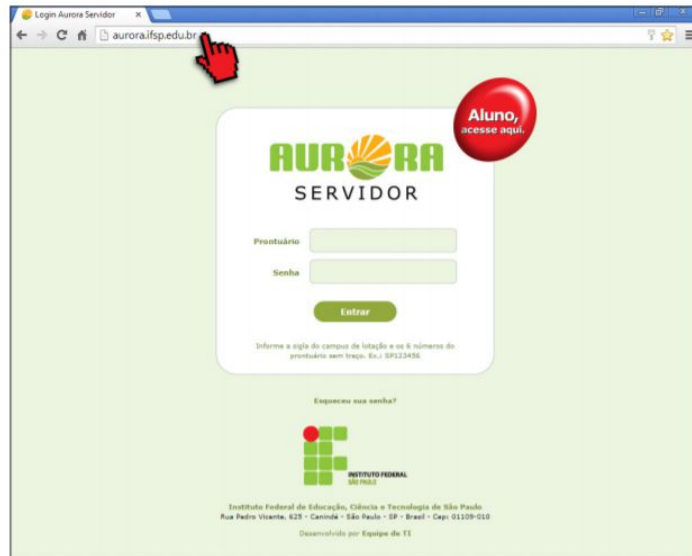
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO I

TUTORIAL DE REGISTRO DE CANDIDATURA

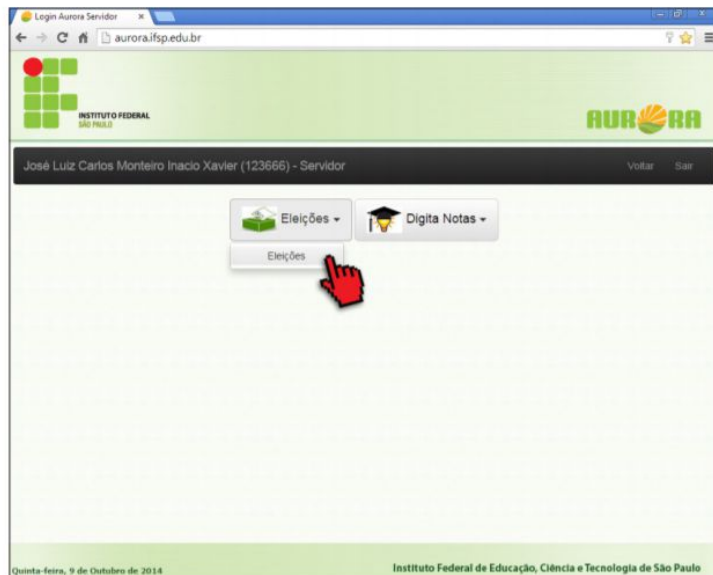
**Como se logar**

Acesse o site  
**aurora.ifsp.edu.br**,  
selecione a opção  
**Servidor**



**Acessando o Sistema**

Após se logar no Aurora,  
clique no botão **Eleições**  
e, logo em seguida, no  
sub-menu **Eleições**.

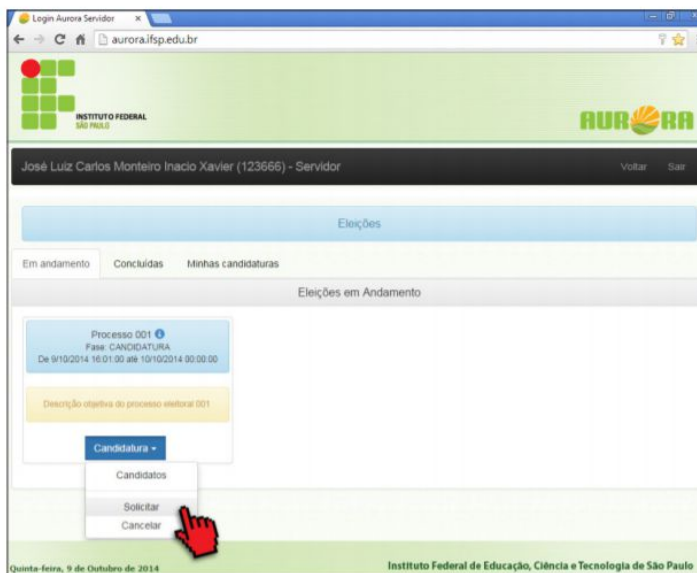




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

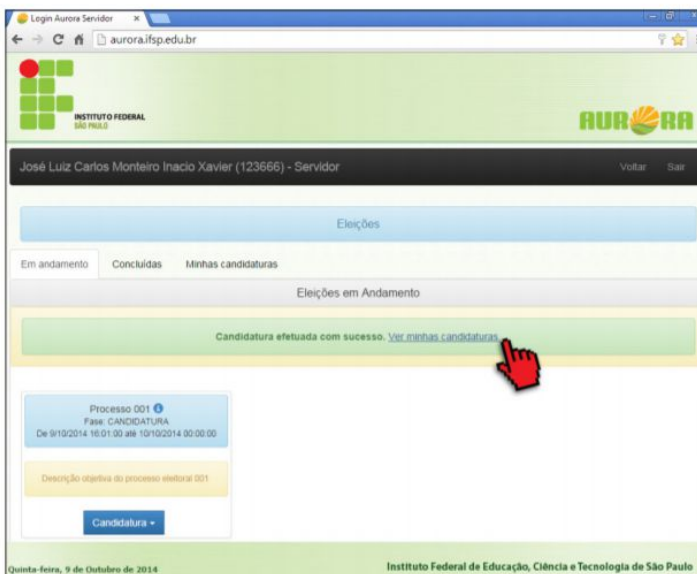
### Como se candidatar

Caso você esteja apto a ser um candidato, na aba **Em andamento**, escolha o processo referente à eleição a qual quer se candidatar, clique no menu **Candidatura** e selecione a opção **Solicitar**.  
**Nota:** a opção **Solicitar** só aparecerá durante o período designado para essa fase do processo.



### Candidatura Ok!

**Pronto!** Sua candidatura foi efetuada com sucesso. Agora, para ver sua candidatura e editar o seu perfil, clique na aba **Minhas Candidaturas** ou no link **Ver minhas candidaturas**.







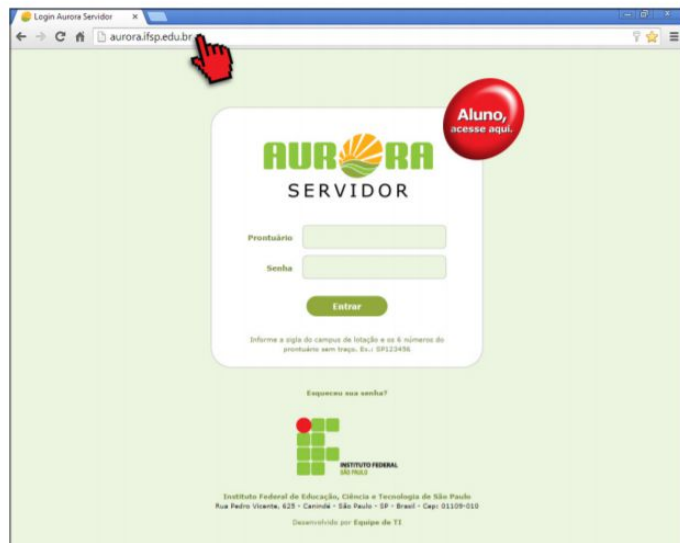
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO II

TUTORIAL DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

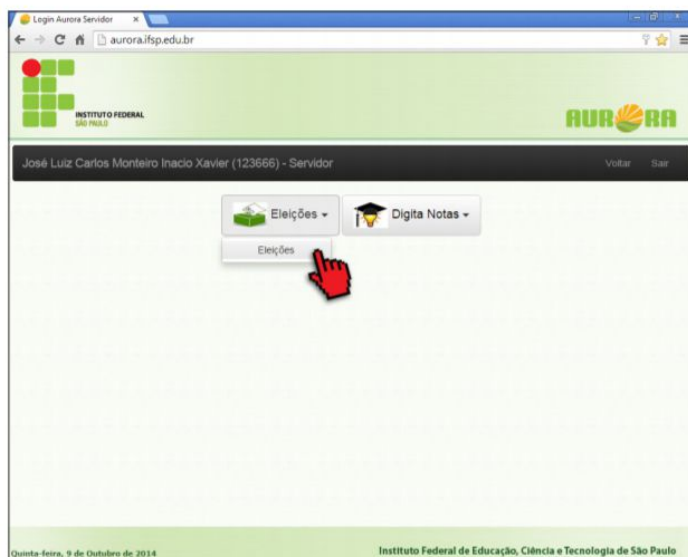
Como se logar

Acesse o site  
**aurora.ifsp.edu.br**,  
selecione a opção  
**Servidor** ou **Aluno**.



Acessando o Sistema

Após se logar no Aurora,  
clique no botão **Eleições**  
e, logo em seguida, no  
sub-menu **Eleições**.

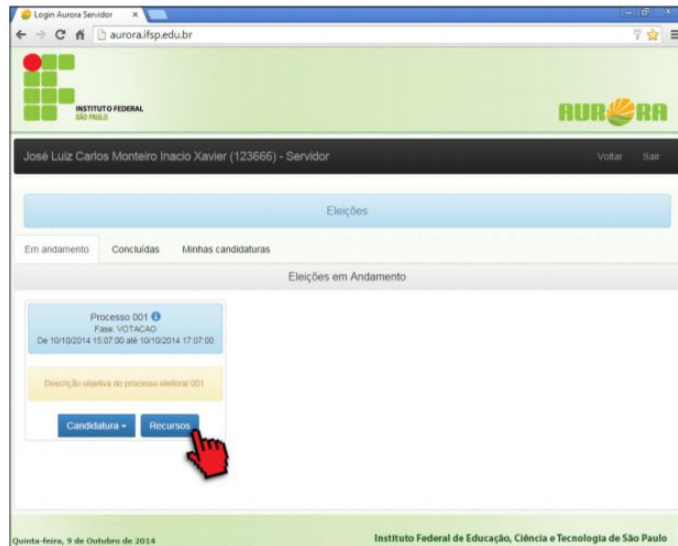




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

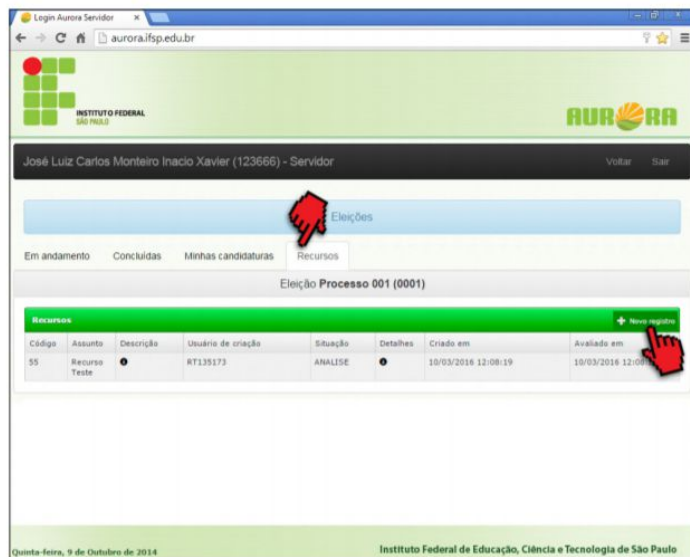
**Acessando Recursos**

Na aba **Em andamento**, escolha o processo referente à eleição a qual quer interpor um recurso e clique no botão **Recursos**. **Nota:** o botão de recursos só aparecerá durante o período designado para essa fase do processo.



**Criando um Recurso**

Na aba **Recursos**, clique no botão **Novo registro**, no lado direito da página.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Recurso em análise**

Após efetivada a interposição do recurso, o/a solicitante constatará que o recurso ficará com status **ANÁLISE** com vistas a que seja devidamente estudado e, posteriormente, deferido ou indeferido pelos membros da Comissão Eleitoral. Caso deferido, quando do período de análise dos recursos, o recurso interposto ficará com status **APROVADO** ou **REJEITADO**.

**Obs.:** é muito importante o contínuo acompanhamento por parte do/a solicitante.

A captura de tela mostra a interface de usuário do sistema de gestão de recursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. O usuário logado é José Luiz Carlos Monteiro Inacio Xavier (123666) - Servidor. O sistema exibe uma aba de "Eleições" com sub-abas para "Em andamento", "Concluídas", "Minhas candidaturas" e "Recursos". A aba "Recursos" está selecionada, mostrando uma tabela com os seguintes dados:

Código	Assunto	Descrição	Usuário de criação	Situação	Detalhes	Criado em	Avaliado em
55	Recurso	●	RT135173	ANÁLISE	●	10/03/2016 12:08:19	10/03/2016 12:08:28
55	Recurso	●	SP091121	ANÁLISE	●	21/03/2016 14:36:38	25/03/2016 14:36:38

Um cursor vermelho aponta para a linha de código 55, situação ANÁLISE. O rodapé da página indica a data "Quinta-feira, 9 de Outubro de 2014" e o nome do instituto.



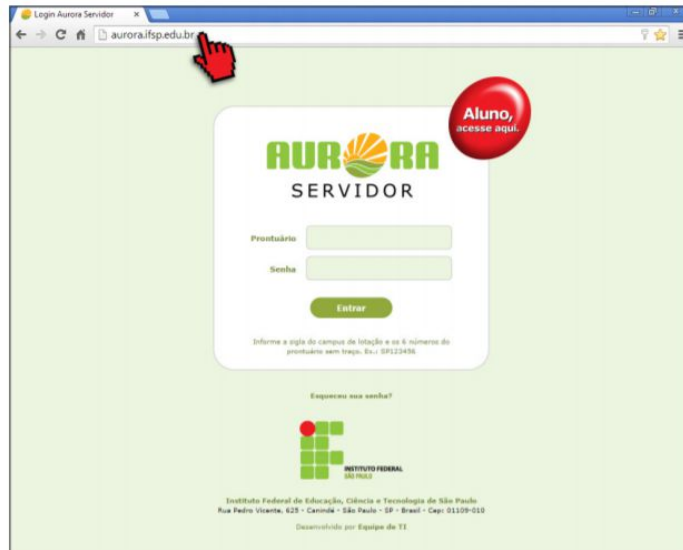
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO III

TUTORIAL DE VOTAÇÃO

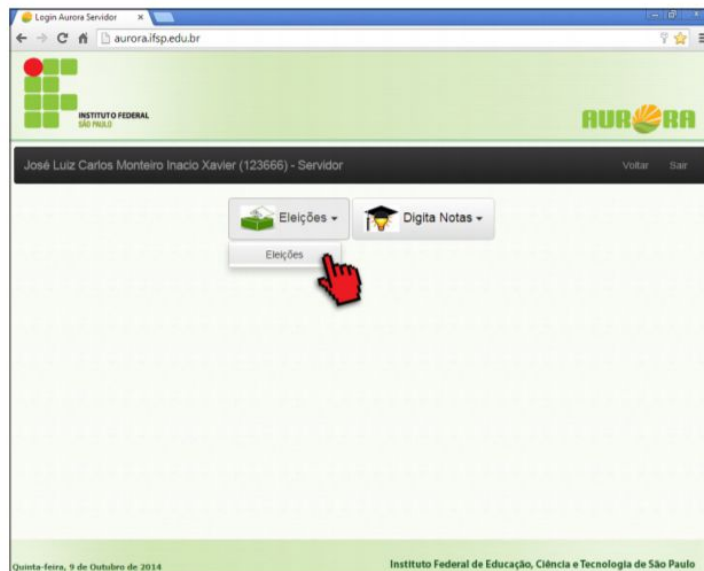
Como se logar

Acesse o site **aurora.ifsp.edu.br**, selecionando a opção **Servidor** ou **Aluno**.



Acessando o Sistema

Após se logar no Aurora, clique no botão **Eleições** e, logo em seguida, no sub-menu **Eleições**.

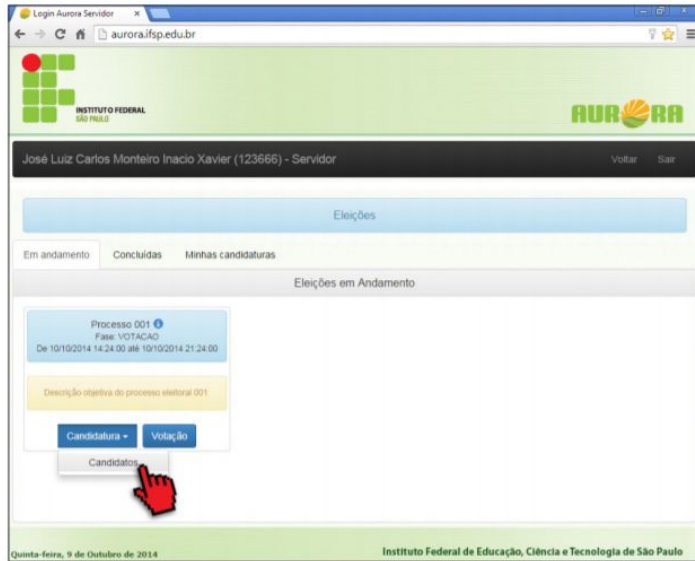




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

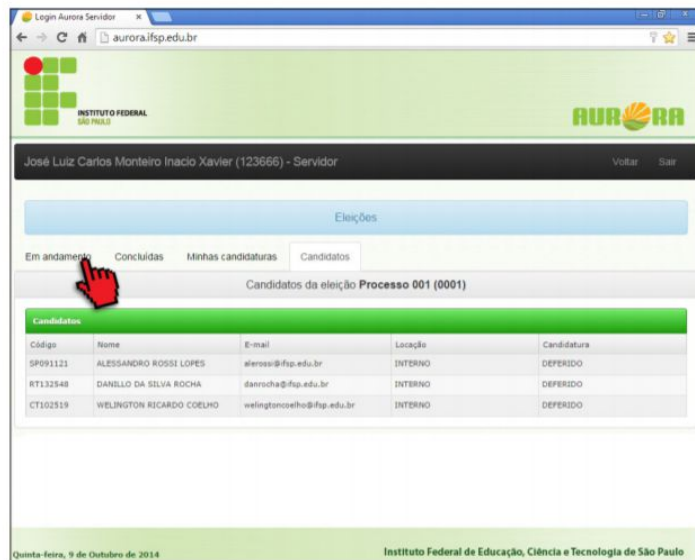
### Conheça os candidatos

Na aba **Em andamento**, escolha o processo referente à eleição que deseja obter mais informações, clique no botão **Candidatura** e selecione a opção **Candidatos**.



### Conheça os candidatos

Você será direcionado à aba **Candidatos**, onde encontrará informações à respeito deles, tais como seus prontuários e seus e-mails para contato. Para votar, clique na aba **Em andamento**.



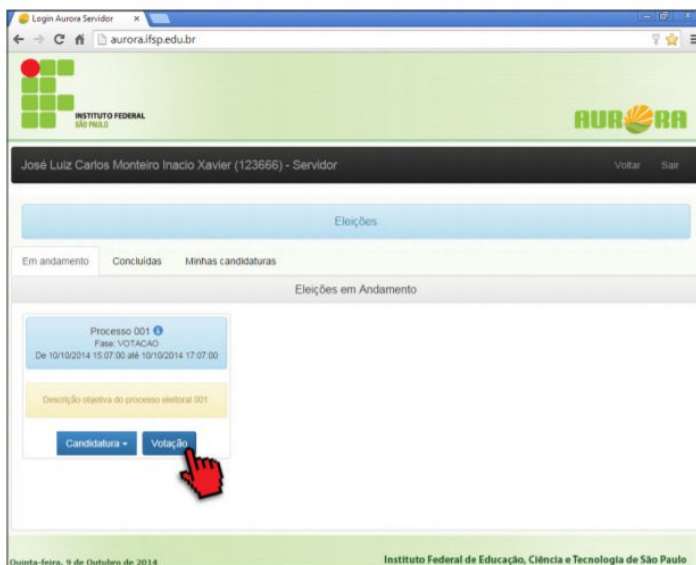


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

### Como votar

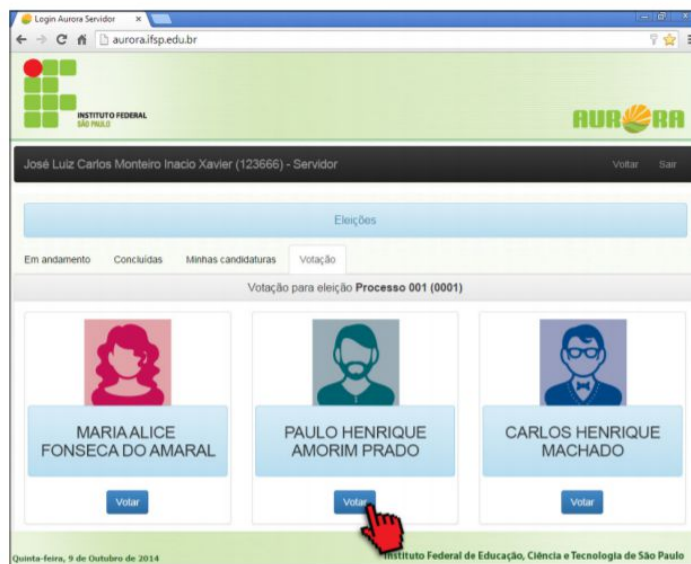
Caso você esteja apto a votar, na aba **Em andamento**, escolha o processo referente à eleição que deseja escolher um candidato e clique no botão **Votação**.

**Nota:** o botão de Votação só aparecerá durante o período designado para essa fase do processo.



### Como votar

Escolha o seu candidato e clique em **Votar**.



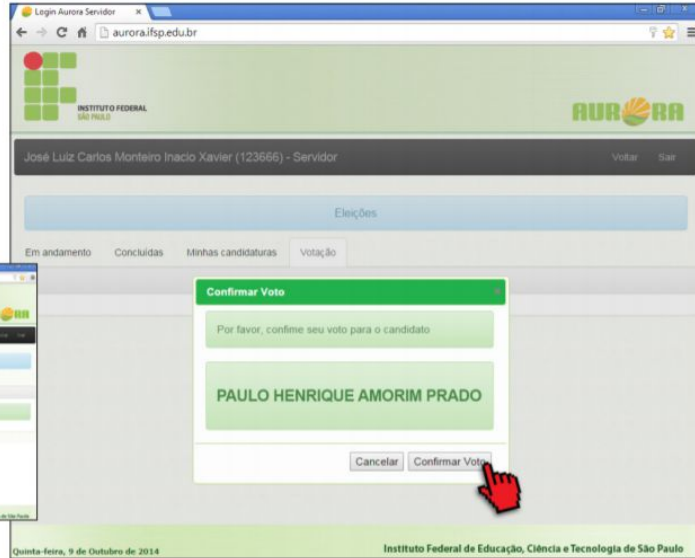


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Confirme o voto**

Após votar no candidato,  
clique em **Confirmar Voto\***.  
Pronto! O seu voto foi  
contabilizado com sucesso.

\* Lembrete: você só pode votar uma vez. Para saber  
os resultados, aguarde o término da eleição.



Quinta-feira, 9 de Outubro de 2014

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo